



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 228 / 2021

APROVADO

Dispõe sobre a criação de um Programa Permanente de Prevenção de Acidentes e Violências Escolares no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino no Município de Maracanaú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art.1º-Fica criado o Programa Permanente de Prevenção de Acidentes e Violências Escolares no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O Programa Permanente de Prevenção de Acidentes Escolares será operacionalizado por meio da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violências Escolares – CIPAVES.

Art. 2º-São objetivos das CIPAVES:

- I –Observar as condições e as situações de risco de acidentes e violências na escola e em seus arredores;
- II –Solicitar medidas para reduzir e eliminar as situações de risco de acidentes e violências;
- III –Discutir sobre acidentes e violências ocorridos;
- IV –Solicitar medidas que previnam a repetição de eventos semelhantes aos ocorridos;
- V –Estimular a mentalidade prevencionista na comunidade escolar.

Art. 3º-Para a consecução de seus objetivos, caberá às CIPAVES:

- I –Desenvolver trabalho de prevenção de acidentes e violências na escola, no lar, no trânsito e nas comunidades;
- II – Identificar os locais de risco na escola e em seus arredores, fazendo seu mapeamento;
- III – Definir a frequência e a gravidade de acidentes e violências na comunidade escolar;
- IV – Averiguar circunstâncias e causas de acidentes e violências na escola;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

V –Planejar e recomendar medidas de prevenção e acompanhar a sua execução;

VI –Estimular o interesse em segurança na comunidade escolar;

VII –Colaborar com a fiscalização e a observância dos regulamentos e das instruções relativas à limpeza e à conservação do prédio, das instalações e dos equipamentos da escola;

VIII –Promover programas de prevenção de acidentes e violências;

IX – Promover treinamento e atualização para os seus componentes; e

X –Realizar semestralmente estudo estatístico de acidentes e violências, divulgando-o na comunidade e comunicando-o às autoridades competentes.

Art.4º-As CIPAVES serão compostas por representantes de alunos, pais, professores, direção da escola e funcionários, respeitada a paridade e estando previsto 1 (um) suplente para cada titular.

Art. 5º- Dentre os membros das CIPAVES, serão eleitos 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 1 (um) primeiro-secretário e 1 (um) segundo-secretário, e os demais serão considerados efetivos.

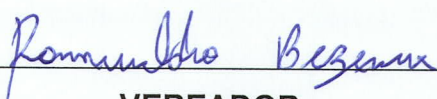
Parágrafo único. Para cada dirigente das CIPAVES, deverá haver 1 (um) suplente, que substituirá o titular em suas faltas eventuais ou em caso de desligamento.

Art. 6º-Caberá ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, regulamentar as CIPAVES no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação disporá, inclusive, sobre o número de representantes referidos no art. 4º desta Lei e sobre o funcionamento das CIPAVES.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 16 DE Setembro DE 2021.



VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Programa Permanente de Prevenção de Acidentes e Violências Escolares, por meio das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violências Escolares – CIPAVES –, tem como objetivo envolver as comunidades num esforço comum de preservar e auxiliar a escola frente à realidade preocupante do aumento das situações que ameaçam a integridade dos alunos e, muitas vezes, de nossos professores, bem como do patrimônio público. É uma alternativa que busca a solução pedagógica para os conflitos, no caminho da prevenção de situações de violência, fortalecendo as relações entre a escola e a comunidade, coordenada pela Secretaria Municipal da Educação, em parceria com secretarias afins.

O Programa tem como finalidade:

- Estimular a mentalidade prevencionista;
- Discutir, planejar e recomendar medidas de prevenção;
- Comunicar situações de risco aos órgãos responsáveis; e
- Motivar o interesse pela segurança na comunidade escolar.

As CIPAVES são compostas por professores, alunos, direção e funcionários, cada segmento em número proporcional ao de alunos de cada escola. Os membros das CIPAVES são capacitados para elaborar plano de ação e cronograma de atividades com base em cinco eixos de trabalho:

- Proteção do patrimônio;
- Prevenção da violência escolar;
- Prevenção ao uso de drogas.

A ideia principal do Programa é aproveitar a riqueza da parceria, unindo pais, alunos, professores, gestores, funcionários e comunidades na busca de alternativas de soluções comuns. É o mundo adulto de mãos dadas com as novas gerações, valorizando a solidariedade e o diálogo e buscando imprimir sentido às ações para não cair na armadilha da coerção.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 16 DE
setembro DE 2021.

Romualdo Bezerra

APROVADO

VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO